INSTRUÇÃO NORMATIVA/SME/JG Nº 03/2026

Estabelece normas e procedimentos para a inscrição on-line no cadastro de pretensão de vagas (Irmãos), a reserva de vagas, a formação de lista de espera e a efetivação de matrícula de crianças e estudantes novatos(as), para o ano letivo de 2027, na Educação Básica das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Jaboatão dos Guararapes.

A Secretária Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes, no uso de suas atribuições legais, nomeada por meio do Ato n.º 078/2026, e considerando a proposta formulada pela Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica e Políticas Educacionais, Diretoria de Gestão Pedagógica, Gerência de Gestão Educacional e Normatização, Gerência de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos - EJA, Gerência de Anos Iniciais e Finais e Avaliação, Gerência de Educação Especial, Coordenação de Gestão Democrática e Direitos Humanos e Coordenação de Educação em Tempo Integral.

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seus arts. 205 e 206, inciso I, que garante o direito de todos à educação, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola**;**

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal n° 9.394/1996, o Decreto da Presidência da República n° 12.686/2025, o Decreto da Presidência da República n° 12.773/2025 a Resolução CNE/CEB n° 05/2009, o Parecer CNE/CEB n° 12/2010, o Parecer CNE/CEB n° 02/2018, a Lei Municipal n° 267/2004 que cria o Sistema Municipal de Ensino do Jaboatão dos Guararapes - SME/JG, a Lei Municipal nº1558/2023, que dispõe sobre a preferência de vagas para Irmãos no mesmo estabelecimento de ensino público do Jaboatão dos Guararapes, e mediante deliberação do Conselho Municipal de Educação/JG e as Resoluções CME/JG n° 01/2017 e n° 01/2018;

Considerando que a inscrição para a Pré-Matrícula *on-line* nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Jaboatão dos Guararapes deverá ser organizada de acordo com o que preceituam as Diretrizes Curriculares Nacionais, destinadas para este fim, quanto à data corte para o ingresso nas Unidades Educacionais e nas modalidades de ensino oferecidas;

Considerando que o processo de inscrição para a reserva de vagas e matrícula on-line tem como objetivo facilitar o ingresso de crianças e estudantes novatos(as) nas Unidades Educacionais do Município do Jaboatão dos Guararapes, possibilitando a realização do procedimento de forma prática e acessível, por meio de computadores, tablets ou celulares.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO CADASTRO DE PRETENSÃO DE VAGAS (Irmãos), RESERVA DE VAGAS, LISTA DE ESPERA E EFETIVAÇÃO OBRIGATÓRIA DE MATRÍCULA PARA CRIANÇAS E ESTUDANTES NOVATOS(AS)

Seção I

Do Cadastro de Pretensão de Vagas (Irmãos)

Art. 1º O Cadastro de Pretensão de Vagas (Irmãos) destina-se exclusivamente à criança ou ao(à) estudante que não esteja matriculado(a) na Rede Municipal de Ensino do Jaboatão dos Guararapes e que possua irmão(ã) matriculado(a) na mesma Unidade Educacional ou em Unidade Educacional próxima.

Art. 2º O cadastro da criança ou do(a) estudante não matriculado(a) na Rede Municipal de Ensino do Jaboatão dos Guararapes, que pretenda concorrer a uma vaga na Educação Básica para o ano letivo de 2027 e que possua irmão(ã) matriculado(a) na mesma Rede em 2026, compreenderá:

I- a inscrição para o cadastro de pretensão de vagas (Irmão), na Rede Municipal de Ensino do Jaboatão dos Guararapes, estará aberta por meio do aplicativo Jaboatão Mais Fácil;

II- o cadastro é destinado exclusivamente às crianças ou estudantes novatos(as) que já tenham irmãos matriculados(as) em alguma Unidade Educacional da Rede Municipal, preferencialmente na mesma Unidade Educacional, caso haja a vaga disponível, na modalidade e etapa requerida;

III- o cadastro *on-line* de irmão para pretensão de vagas ocorrerá no período de **03 a 05 de novembro de 2026;**

IV- a comprovação de parentesco, contida nos incisos II e III, deverá ser realizada na Unidade Educacional, no período de **09 a 11 de novembro de 2026**, pelo(a) responsável pela criança ou estudante;

V- a criança ou o(a) estudante cujo responsável não realizar a inscrição e/ou a confirmação do parentesco dentro do prazo estabelecido terá a reserva de vaga cancelada, não será incluído(a) em lista de espera, no entanto, poderá pleitear vaga no período destinado à reserva de vagas geral;

VI - o resultado do deferimento ou do indeferimento da vaga na Unidade Educacional escolhida será disponibilizado para consulta por meio de lista afixada no mural da respectiva Unidade Educacional, cabendo ao responsável realizar a consulta.

Seção II

Da Reserva de Vagas

Art. 3º A inscrição para a Reserva de Vagas na Rede Municipal de Ensino do Jaboatão dos Guararapes será realizada no sistema on-line, disponível no aplicativo Jaboatão Mais Fácil.

§ 1° A reserva de vagas on-line ocorrerá no período de **07 a 18 de dezembro de 2026**.

§ 2º O(A) responsável pela criança ou pelo(a) estudante deverá realizar a reserva de vaga em apenas uma Unidade Educacional, para uma única etapa/ano/módulo e turno da Rede Municipal de Ensino do Jaboatão dos Guararapes.

§ 3° As crianças ou estudantes já matriculados(as) na Rede Municipal de Ensino do Jaboatão dos Guararapes em 2026, não poderão solicitar reserva de vagas.

§ 4º A reserva de vaga será realizada mediante o preenchimento do formulário disponível no aplicativo indicado no caput deste Artigo.

§ 5º A inscrição será realizada gratuitamente, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa.

§ 6º Após a realização da reserva de vaga, será gerado um protocolo, não sendo permitida, nesta fase, a alteração da Unidade Educacional, da etapa/ano/módulo ou do turno selecionado.

§ 7º Após a inscrição e a confirmação da vaga, conforme protocolo disponibilizado pelo sistema on-line de reserva de vagas, o responsável deverá comparecer à Unidade Educacional indicada, no período estabelecido no referido protocolo, para efetivar a matrícula.

§ 8º Na hipótese de inexistência de vaga pretendida no ato da inscrição, o(a) responsável poderá comparecer, a partir de **27 de janeiro de 2027**, à Unidade Educacional de sua escolha, para requerer vaga, mediante atendimento no balcão.

§ 9º Deverá ser respeitada na inscrição para a reserva de vagas, a data corte 31 de março de 2027, conforme:

I - Educação lnfantil, crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade completos ou a

completar até o dia 31 de março de 2027:

EDUCAÇÃO INFANTIL	TURMAS	FAIXA ETÁRIA
CRECHE	lnfantil 1	0 (zero) a 1(um) ano e 11(onze) meses
	lnfantil 2	2 (dois) anos
	lnfantil 3	3 (três) anos
PRÉ-ESCOLA	lnfantil 4	4 (quatro) anos
	lnfantil 5	5 (cinco) anos

II – Ensino Fundamental, estudantes do 1° ano a partir de 06 (seis) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março de 2027;

III - Ensino Fundamental, todos(as) os(as) estudantes sem comprovação de escolaridade anterior deverão ser matriculados(as) no 1º ano;

IV – Educação de Jovens e Adultos – EJA, estudantes a partir de 15 (quinze) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março de 2027;

V – Educação de Jovens e Adultos – EJA, todos(as) os(as) estudantes maiores de 15 anos sem compravação de escolaridade deverão ser matriculados(as) no Módulo I;

VI - no ato da inscrição, o(a) estudante ou o(a) responsável deverá prestar as seguintes informações:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) da criança ou estudante;
b) nome completo da criança ou estudante;
c) data de nascimento da criança ou estudante;
d) nome completo da mãe, do pai ou do(a) responsável;
e) comprovante de endereço, com Código de Endereçamento Postal - CEP, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) número de telefone para contato do(a) responsável ou do(a) estudante com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
g) indicação da Unidade Educacional pretendida, Educação Infantil (CRECHE, CEMEI ou PRÉ-ESCOLA), Ensino Fundamental (Anos Iniciais 1º ao 5º ano), Anos Finais (6º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos (1º - Primeiro Segmento - Módulos I, II, III), (2º - Segundo Segmento - Módulos IV, V) e turno que pretende estudar em 2027;
h) indicação de deficiência da criança ou estudante e sua tipologia, quando houver.

VII - as informações no ato da inscrição da reserva de vagas, sobre a criança ou estudante será de incumbência do(a) responsável.

§ 10. A reserva de vaga para o(a) estudante com idade inferior a 18(dezoito) anos, deverá ser realizada pelo(a) responsável.

Seção III

Da Matrícula de Balcão

Art. 4º As Unidades Educacionais farão as matrículas de balcão das vagas remanescentes a partir do dia 27/01/2027, devendo ser preenchido também no sistema on-line do aplicativo Jaboatão Mais Fácil.

Seção IV

Da Lista de Espera

Art. 5º Encerrado o período destinado à reserva de vagas para atendimento direto na Rede Municipal de Ensino do Jaboatão dos Guararapes, será disponibilizada a lista de espera, no sistema on-line do aplicativo Jaboatão Mais Fácil.

Art. 6º A Lista de Espera – 2027 permanecerá vigente no período de 27 de janeiro a 30 de setembro de 2027, destinando-se ao atendimento das crianças e dos estudantes que não obtiveram vaga nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º O Núcleo de Ordenamento de Rede entrará em contato com o(a) responsável, por meio do número de telefone informado no cadastro, para comunicar as orientações necessárias ao encaminhamento e à efetivação da matrícula.

§1º Serão feitas 04 (quatro) tentativas de contato, tanto por ligação, quanto por Whatsapp, no período de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º A ausência de resposta do(a) responsável, após o contato realizado pelo Núcleo de Ordenamento de Rede, implicará na perda da vaga, que será disponibilizada ao(à) próximo(a) candidato(a) da lista de espera, observada a ordem de classificação.

Art. 8º A alteração da opção de Unidade Educacional, solicitada pelo(a) responsável pela criança ou estudante, implicará a exclusão do cadastro anteriormente realizado, sendo necessária a realização de uma nova inscrição para a Unidade Educacional pretendida.

§ 1º A nova inscrição não conservará a prioridade ou a posição anteriormente atribuída ao cadastro excluído, passando a observar a ordem cronológica de registro no sistema de reserva de vagas.

§ 2º É de responsabilidade do(a) responsável pela criança ou estudante manter atualizado o número de telefone informado para contato.

§ 3º A atualização do número de telefone poderá ser realizada por meio do sistema on-line do aplicativo Jaboatão Mais Fácil ou presencialmente, junto ao Núcleo de Ordenamento de Rede.

CAPÍTULO II

DA EFETIVAÇÃO OBRIGATÓRIA DA MATRÍCULA

Art. 9º A efetivação obrigatória da matrícula na Unidade Educacional ocorrerá no período de **04 a 08 de janeiro de 2027**, mediante a apresentação, pelo(a) responsável pela criança ou estudante, dos documentos relacionados a seguir:

I- cópia da certidão de nascimento da criança ou estudante;
II- cópia do RG da criança ou do estudante;
III- cópia do CPF da criança ou estudante;
IV- cópia do RG do responsável pela criança ou estudante;
V- cópia comprovante de endereço, com Código de Endereçamento Postal - CEP, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
VI- cópia do cartão de vacina da criança ou estudante atualizado (Lei nº13. 770/2009);
VII- 01 foto 3X4;
VIII- Histórico Escolar, ou em caso excepcional, Declaração Provisória de Transferência;
IX- cópia do cartão do SUS;
X- laudo médico para criança ou estudante com deficiência, Transtorno de Espectro do Autismo (TEA), altas habilidades/superdotação;
XI- cópia do exame do grupo sanguíneo e fator RH (Lei nº 15.058/2013);
XII- cópia do NIS da criança ou do(a) estudante (se for o caso);
XIII- cópia do cartão do Bolsa Família (se for o caso).

Parágrafo único. O requerimento de matrícula deverá ser obrigatoriamente assinado pelo(a) responsável pela criança ou estudante.

Art. 10. A não efetivação da matrícula na Unidade Educacional, dentro do período estabelecido, implicará o cancelamento da reserva de vaga.

Art. 11. Encerrado o período destinado à efetivação obrigatória da matrícula, as vagas remanescentes, caso existentes, serão disponibilizadas para atendimento nas Unidades Educacionais, a partir de 27 de janeiro de 2027.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Gerência de Tecnologia da Informação – GETI, disponibilizar, manter e acompanhar o ambiente virtual destinado ao cadastro de pretensão de vaga (irmãos) e à reserva de vagas.

Art. 13. Compete ao Núcleo de Ordenamento de Rede – NOR acompanhar e coordenar as etapas referentes ao cadastro de pretensão de vaga, à reserva de vagas, à confirmação da matrícula e ao encaminhamento das matrículas às Unidades Educacionais.

Art. 14. Compete à Diretoria de Gestão Pedagógica – DGP, por meio do Núcleo de Ordenamento de Rede – NOR:

I – realizar o levantamento da demanda por matrículas na Rede Municipal de Ensino;

II – orientar à direção das Unidades Educacionais quanto aos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa;

III – acompanhar e assegurar o cumprimento das disposições estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica e Políticas Educacionais - SEGPE e Diretoria de Gestão Pedagógica - DGP.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se todas as anteriores de mesmo teor.

Jaboatão dos Guararapes, 29 de outubro de 2026.

Michely Mendonça do Nascimento de Almeida
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
Av. Barreto de Menezes, nº 1648 - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes - PE CEP: 54.330-900
www.jaboatao.pe.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
Av. Barreto de Menezes, nº 1648 - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes - PE CEP: 54.330-900
www.jaboatao.pe.gov.br